Ofício PHCS N.º 081/2021

Ouro Fino, 08 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Otavio Soares Pacheco.
DD. Presidente do Senado Federal.
Senado Federal-Praça dos Três Poderes-Brasília-DF.

Assunto: Manifestação de repúdio ao Veto nº 41/2021 do Projeto de Lei nº 6.330/2019.

Digníssimo Presidente do Senado Federal,

Ao par de respeitosamente cumprimentá-lo, os Vereadores que abaixo subscrevem com assento nesta Casa Legislativa, vem à presença de Vossa Excelência, informar-lhe e ao final solicitar o que se segue:

É importante ressaltar que o direito à saúde é um dos direitos fundamentais elencados na Constituição Federal e se relaciona diretamente com o direito à vida e com a dignidade da pessoa humana, sendo estes considerados pela doutrina e pela legislação como uma obrigação do Estado e uma garantia de todo o cidadão.

Conforme ordena o art. 196 da Constituição federal de 1988:

> *"Art. 196- A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".*

É de extrema importância promover a melhoria na qualidade de vida de nossos cidadãos. Lutando, assim, por melhores políticas públicas que aumentem a resolutividade e o impacto na situação de saúde da população. Neste cenário, merecem destaque os pacientes oncológicos, devido a sua frágil condição e pelos lentos avanços na luta contra o câncer.

Diante disso, vimos pelo presente, manifestar nosso apoio ao Projeto de Lei nº 6.330 de 2019, que altera a Lei n° 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para ampliar o acesso a tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral pelos usuários de planos de assistência à saúde e nosso repúdio ao Veto nº 41/21 da Presidência da República ao citado projeto, pois o ato prejudicará o acesso de milhares de pacientes oncológicos que dependem dos planos de saúde para o tratamento da doença.

Os antineoplásicos são medicamentos utilizados de forma oral, sua função é destruir neoplasmas (massa anormal de tecido) ou células malignas, como o câncer, sendo esses remédios usados para evitar ou inibir o crescimento e a disseminação de tumores.

Não obstante, a quimioterapia oral apresenta inúmeras vantagens com a mesma eficácia que a medicação utilizada por via intravenosa. Além disso, traz um maior conforto ao paciente, pois o medicamento é tomado em casa, sem a necessidade de se dirigir ao hospitais.

Portanto, considerando que ainda não possuímos muitas medicações para tratamento do câncer em versão endovenosa, torna-se necessária a aprovação de tratamentos que possam ser feitos por via oral. A fim de propiciar melhores alternativas para o prognóstico da doença e uma inegável maior qualidade de vida para os pacientes oncológicos.

Ante o exposto, acredito que é extremamente louvável e necessário que o Projeto de Lei nº 6.330 de 2019 seja aprovado. Pois, irá beneficiar milhares de pacientes com câncer em todo o país.

Portanto, solicitamos aos nobres Deputados e Senadores Federais que votem pela derrubada do Veto nº 41 de 2021, proferido pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, ao Projeto de Lei nº 6.330 de 2019, que altera a Lei n° 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para ampliar o acesso a tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral pelos usuários de planos de assistência à saúde.

Assim sendo, utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que envie expediente ao nobre Senador David Samuel Alcolumbre Tobelem-DEM, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, que relate o mesmo pela aprovação.

Finalizando, solicitamos também a Vossa Excelência que se digne em determinar a juntada da presente manifestação a tramitação da propositura.

Sendo o que se reserva para o momento, aproveitamos para colocar à disposição de Vossa Excelência esta Casa Legislativa, para que possamos construir parcerias que elevem ainda mais a dignidade e a eficiência do Poder Legislativo e promova melhoria da qualidade de vida e bem estar da população.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Paulo Henrique Chiste Da Silva
Vereador-Partido Liberal
Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final.
Presidente da Comissão de Saúde e Saneamento.



Tiago Bazolli De Moraes
Vereador –PL
Relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final.
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

